



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

FONE/FAX (37) 3281.2201 [www.camarasam.mg.gov.br](http://www.camarasam.mg.gov.br)

e-mail: [administrativo@camarasam.mg.gov.br](mailto:administrativo@camarasam.mg.gov.br)

**PROCESSO Nº. 004/2026**

**DISPENSA Nº. 004/2026**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte, TORNA PÚBLICO ao conhecimento dos interessados que vem proceder à abertura de processo de dispensa, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, para contratação das pessoas jurídicas PANIFICADORA E LANCHONETE CASA DO PÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.046/0001-94, estabelecida na Rua Praça Getúlio Vargas, nº 111, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte/MG e PANIFICADORA PÃO DA VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.575.659/0001-76, estabelecida na Rua Expedicionário Geraldo Resende, nº 82, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte/MG, nas condições abaixo.

## 1 – DO OBJETO

**1.1** Contratação para fornecimento de artigos de padaria, manufaturados e industrializados tipo lanches prontos para o consumo com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte/MG, a saber:

PANIFICADORA E LANCHONETE CASA DO PÃO LTDA					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
02	Kg	24	Pão de sal com queijo aprox.. 25g, produto obtido pelo armazenamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, com adição de queijo, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme, embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso	14,77	221,55
03	kg	100	Pão de queijo, sabor, cor e cheiro característico, deverá ser preparado e assado no dia da entrega	26,90	2.690,00
04	kg	50	Broa de fubá com sabor, cor e cheiro característico, deverá ser preparado e assado no dia da entrega	25,98	1.299,00
06	Cento	90	Salgados diversos, coxinha, empada de frango, croissant, quibe, pastel assado e similares, tamanho festa, com aproximadamente 15 g cada unidade, preservada as propriedades organolépticas características, preparadas de acordo com as exigências da vigilância sanitária (ambiente para preparo, higiene do manipulador), deverá ser preparado desde o início da produção (pré-preparo) no dia da entrega	78,90	7.890,00
08	Pacote	36	Pão de forma tradicional, pacote com 500 gramas, produto de primeira qualidade industrializado, obtido pelo cozimento de massa preparada de farinha de trigo enriquecido com	8,50	306,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

FONE/FAX (37) 3281.2201 [www.camarasam.mg.gov.br](http://www.camarasam.mg.gov.br)

e-mail: [administrativo@camarasam.mg.gov.br](mailto:administrativo@camarasam.mg.gov.br)

			ferro e ácido fólico, açúcar,, fermento biológico, sal iodado, soro de leite em pó, emulsificantes polisobartodo ésteres de mono, diglicerídios com ácidos graxos, contém glúten, lactose, derivado de trigo e leite, produto em conformidade com a resolução 23 e 15-03-00		
09	Kg	30	Apresentado, produto de primeira qualidade, cozido sem capa de gordura, obtido por pernil suíno, água (25%) proteína de soja (1,3%), sal, sal hipossódico, açúcar, estabilizante tripolisfosfato de sódio, pirofato de roncholinha, conservador, nitrato de sódio, aromatizante, não contém glúten, contém derivados de soja	24,90	747,00
10	kg	30	Queijo muçarela, produto de primeira qualidade de leite pasteurizado integral, cloreto de sódio (sal), fermento láctico e coalho, contém leite, contém lactose, não contém glúten.	41,30	1.239,00
11	Kg	30	Patê de frango, produto obtido através de cozimento de massa preparada à base de frango, maionese, creme de leite, tempero, cebolinha, cenoura, deverá ser preparado no dia da entrega.	36,20	1.086,00
<b>Total</b>					<b>15.478,55</b>
<b>PANIFICADORA PÃO DA VIDA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Kg	20	Pão de sal aprox.. 50g, produto obtido pelo armazenamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme, embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso	11,99	239,80
05	Kg	40	Bolo de sabores diversos (coco, laranja, cenoura, chocolate, etc), cor e cheiro característico, deverá ser preparado no dia da entrega	22,40	896,00
07	Kg	24	Caçarola, produto obtido de cozimento de massa preparada à base de ovo, açúcar refinado, queijo, farinha e leite, deverá ser preparado no dia da entrega	22,40	537,60
<b>Total</b>					<b>1.673,40</b>

### 1.2- DO PREÇO

1.2.1 Para o fornecimento do objeto, dá-se a esta contratação o valor total de **R\$17.151,95** (Dezessete mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

1.2.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo dia) da apresentação da nota fiscal.

### 2 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

FONE/FAX (37) 3281.2201 [www.camarasam.mg.gov.br](http://www.camarasam.mg.gov.br)

e-mail: [administrativo@camarasam.mg.gov.br](mailto:administrativo@camarasam.mg.gov.br)

**2.1** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021 com reajuste aplicável anualmente, pela variação do IPCA a partir da data da proposta ou negociação direta com o contratado, o que for economicamente mais vantajoso.

### **3 – JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA**

A contratação se fundamenta na necessidade aquisição de lanches para garantir o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte, conforme requisição do setor.

A Câmara Municipal, como órgão público responsável pela elaboração e votação de leis municipais, realiza diversas atividades legislativas, reuniões ordinárias, extraordinárias, comissão de vereadores, cerimônias, além de outras solenes de importância pública. Estes eventos tem duração que varia de uma a tres horas, requerendo um lanche após cada evento.

Diariamente é servido aos servidores e vereadores presentes, um lanche da tarde.

Nesse contexto, a necessidade de de adquirir alimentos/lanches é fundamental para garantir o bom andamento das atividades, bem como o lanche diário.

Ressalta-se, ainda, que a necessidade do fornecimento é de forma contínua.

Além disso, verifica-se que há também proveito econômico decorrente de uma contratação por prazo mais longo, evitando contratações fracionadas o que aumentaria o custo administrativo, por ter um impacto direto no preço ofertado, pois haverá uma maior segurança jurídica em relação ao tempo de duração do contrato, o que pode provocar uma redução no preço.

Como benefício direto, a Câmara almeja que a contratação em questão atenda às necessidades institucionais, já mencionadas acima, adquirindo produtos com o melhor custo/benefício.

A escolha do fornecedor se dá em função do menor preço ofertado, conforme pesquisa que foi realizada em tres potenciais fornecedores do ramo, instalados no Município e que já faz fornecimento a esta Casa Legislativa, portanto já testado a qualidade de seus produtos.

### **4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.03.01.01.122.0007.2279.33.90.30 – Ficha 32

### **5-DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **6-DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**6.1** - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.3** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

FONE/FAX (37) 3281.2201 [www.camarasam.mg.gov.br](http://www.camarasam.mg.gov.br)

e-mail: [administrativo@camarasam.mg.gov.br](mailto:administrativo@camarasam.mg.gov.br)

### 7-DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 8-DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### 9-A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

9.1 Não se aplica

### 10.1 – AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1.1 – Será verificada no ato do recebimento do produto

### 11.2 GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS SE APLICÁVEIS

11.2.1 - Gestor de Contrato: Antônio Francisco do Carmo – cabe ao gestor resolver todo qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal.

11.2.2 - Fiscal de Contrato: Diogo Castro Melo – cabe ao fiscal anotar em livro/planilha próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos

### 12- HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de implementação de condição para participação a empresa **deverão apresentar e comprovar:**

#### Relativo a Habilitação Jurídica

a) Contrato Social

#### Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

g) Certidão negativa de Falência e Concordata

#### Outras comprovações

a) Declaração unificada

### 13-DA ENTREGA

13.1 A entrega será efetuada mensalmente, nas quantidades previstas, na Rua Otaviano Greco, nº 14, Bairro Monsenhor Otaviano, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

### 14-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

FONE/FAX (37) 3281.2201 [www.camarasam.mg.gov.br](http://www.camarasam.mg.gov.br)

e-mail: [administrativo@camarasam.mg.gov.br](mailto:administrativo@camarasam.mg.gov.br)

**14.1** A contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**14.2** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**14.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**14.2.1.1** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**14.2.1.2** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**14.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**14.2.2.1** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.2.2.2** dar causa à inexecução total do contrato/ata;

**14.2.2.3** deixar de entregar a documentação exigida;

**14.2.2.4** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.2.2.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.2.2.6** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.2.2.7.** Considera-se inexecução total do contrato:

**14.2.2.7.1** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**14.2.2.7.2** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**14.2.3** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**14.2.3.1** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

**14.2.3.2** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.3.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

**14.2.3.3** A sanção prevista no item 7.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte/MG, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

**14.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

**14.7** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.7.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.7.2** as peculiaridades do caso concreto;

**14.7.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.7.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”**

**FONE/FAX (37) 3281.2201 [www.camarasam.mg.gov.br](http://www.camarasam.mg.gov.br)**

**e-mail: [administrativo@camarasam.mg.gov.br](mailto:administrativo@camarasam.mg.gov.br)**

### **15- DA RESCISÃO**

**15.1.**O contrato decorrente pode ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.1**Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.1.2**A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.1.3**Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.2**O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.2.1**Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.2.2**Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.2.3**Indenizações e multas;

### **16- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

**Santo Antônio do Monte, 12 de Fevereiro de 2026.**

**Wesley Martins de Abreu**  
**Assessor de Comunicação**